



*Brigida*

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL :-** Consta o Lote Urbano nº 04 (Quatro) da quadra nº 87 (oitenta e sete), da Planta desta cidade, com a área de 617 m<sup>2</sup>. (Seiscentos e dezessete metros quadrados), sem benfeitorias com as seguintes divisas e confrontações, conforme memorial descritivo e mapa:- ao NORTE, com o lote nº 8, numa extensão de 16,67 metros; ao SUL, com a Av. Duque de Caxias, numa extensão de 16,67 metros; a. LESTE, com o lote nº 3, numa extensão de 37 metros, e a OESTE, com o lote nº 5, numa extensão de 37 metros.- **REGISTRO ANTERIOR** Transcrição nº 3.327, dêste Ofício.- **Proprietário :-** ARY PEDRO ZWIEREWICZ, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. nº 125.843.129-72.- Matelândia, 24 de agosto de 1.979.- *Brigida Ap. Pereira Lima*. Oficial.-

**R-1/4403 - Prot. nº 14674 -** Por Escritura Publica de Incorporação, lavrada as fls. 151/152, do livro nº 9-N, do Tabelionato Cas-suli, desta cidade, em 20 (vinte) de agosto de 1.979, ARY PEDRO SWIE--REWICZ e sua esposa Da. Selida Harmel Swierewicz, brasileiros, casados do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores das CI nºs 642.006 e 1.281.500-Pr, e CPF. nº 125.843.129-72, **INCORPORAM** a firma **METALURGICA MATELÂNDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, c/ sede a Av. Duque de Caxias, s/ nº, nesta cidade, com CGC. nº 77.6133..123/0001-22, c/ contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41200120445, representada pelos sócios Gerentes Ary Pedro Swierewicz e Selida Harmel Swierewicz, acima qualificados, pelo valor de Cr\$ 67.860,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), com as condições constantes da Escritura, O Imóvel Objeto da presente Matrícula.- **Obs:-** Isento do imposto de T. Inter-vivos conf. art. 3º - Inciso I, cap. III, da Lei Estadual nº 5.464, de 31.12.66.- O referido é verdade e dou fe. Matelândia, 24 de agosto de 1.979.- *Brigida Ap. Pereira Lima*. Oficial.- Custas:- Cr\$ 1.482,00.

**AV-2/4403 - Prot. nº 15661 -** Procedo-se a esta averbação, conforme Re-querimento assinado pelo sócio gerente Ary Pedro Zwiere--wicz, datado de 14/12/79, instruído com o Certificado de Quitação, do IAPAS nº 231273, série C, de 13/12/79, para fazer constar a Constru--ção de uma Obra de Alvenaria com a área de 100 m<sup>2</sup>. (Cem metros quadra-dos), construída sobre o lote nº 4, da presente Matrícula.- O referi-do é verdade e dou fe. Matelândia, 17/dezº/79. *Brigida Ap. Pereira Lima*. Oficial.

**AV-3/4.403 - Prot. nº 64.199(08/06/2006) - AVERBAÇÃO DE FALÊNCIA -** Pelo Mandado de Averbação na Matrícula do Registro de Imóveis expedido em 5-6-2006, extraído dos autos de Falência n. 185/2005, em que Indústria Metalúrgica Matelândia Ltda. requereu perante a Vara Cível e Anexos desta Comarca, procede-se este ato para constar que foi decretada a falência da proprietária do imóvel desta matrícula, e tendo em vista a sentença proferida em 1º de junho de 2006, pela Juíza de Direito Patrícia de Fúcio Lages. C/R\$33,08 = VRC315,00. Matelândia, 08 de Junho de 2006. *Brigida Ap. Pereira Lima*. Oficial.

CONTINUA NO VERSO